SIM SINDICATO INDEPENDENTE DOS MÉDICOS

Refª. PM/JS/MP/22/11/2017

Porto, 22 de novembro de 2017

Exmo. Senhor Presidente
do Conselho de Administração
da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.
Rua Dr. Eduardo Torres
4464 – 513 Senhora da Hora

Assunto: Procedimento concursal.
Aviso n.º 13808/2017
Carta registada com aviso de receção

Exmo. Senhor Presidente,

Tomou o Sindicato Independente dos Médicos – SIM conhecimento da publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 223, em 20 de novembro do corrente ano, do Aviso n.º 13808/2017, que visa abrir o procedimento concursal comum para ocupação de seis postos de trabalho, em outras tantas áreas profissionais especializadas, a ocupar por trabalhadores médicos, para a categoria de assistente hospitalar.

Sucede que no quadro que identifica as referências, especialidades e postos de trabalho, surge também no mencionado Aviso uma quarta coluna, aparentemente a incidir apenas no posto de trabalho da especialidade de "Ginecologia/Obstetrícia", titulada de "cláusulas contratuais especiais", na qual se menciona uma exigência de "60% do Pnt semanal normal (24h) dedicadas [*sic*] a Serviço de Urgência noturno"!

Ora, quer se trate de uma exigência transversal ou não, certo é que, atualmente, de acordo com a lei vigente e as duas gemelares convenções coletivas de trabalho aplicáveis aos trabalhadores médicos a exercer funções do SNS, nomeadamente o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 41/2009, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, em 8 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2013, publicado do mesmo local em 8 de janeiro, cujo Anexo II (posições remuneratórias) foi retificado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 23/2013, publicado em 22 de junho, alterado e republicado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 43/2015, em 22 de novembro, alterado pelo Acordo Coletivo de Trabalho,

Avenida 5 de Outubro, 151 – 9º
1050-053 Lisboa
Tel. 217 826 730
Fax 217 826 739
secretaria@simedicos.pt
www.simedicos.pt

publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 30/2016, em 15 de agosto, ofende o direito, tanto na fonte legal como na fonte convencional, a aposição de uma qualquer cláusula que vise impor, em sede de contrato individual de trabalho, como obrigação do trabalhador médico contratando, a prestação de "60% do Pnt semanal normal (24h) dedicadas [*sic*] a Serviço de Urgência noturno", visto que, *v.g.* o art. 15.º-A/2, DL 176/2009, 4.VIII, na redação que lhe foi conferida pelo DL 266-D/2012, 31.XII, e a cl.ª 44.ª/4 do supra mencionado instrumento de regulamentação coletiva do trabalho, com clareza meridiana, aquilo que estipulam é a possibilidade da imposição da "prestação de até 18 horas de trabalho semanal normal nos serviços de urgência, externa e interna", e não mais do que isto.

Do exposto, resulta que as tais "cláusulas contratuais especiais" não deverão, em nenhum caso, ser apostas em se tratando de candidatos que estejam ao abrigo das garantias conferidas pelo direito coletivo acima enunciado, desde logo por possuírem a qualidade de associados do SIM (não se curando aqui de desenvolver o raciocínio que conduz ao mesmo resultado de invalidade da condição contratual em apreço, também para as situações de candidatos que não possuam análoga garantia de filiação sindical).

Disto isto, o SIM recomenda vivamente a esse conselho de administração que promova, com a máxima brevidade, a republicação expurgada do Aviso aqui em causa, tornando conhecido dos destinatários interessados que as ditas "cláusulas contratuais especiais", constantes da quarta coluna, não são aplicáveis aos candidatos do presente procedimento concursal, aliás em nenhuma circunstância.

Ficando na expectativa de que esse conselho de administração repare o grave erro cometido, deliberando de novo em conformidade com o direito, por forma a evitar inquinar todo o presente procedimento concursal, apresentamos as nossas melhores Saudações Sindicais.

O Secretário Regional do SIM/Norte

JORGE SILVA

SINDICATO INDEPENDENTE DOS MÉDICOS SIM 1979

Avenida 5 de Outubro, 151 – 9º
1050-053 Lisboa

Tel. 217 826 730
Fax 217 826 739

secretaria@simedicos.pt
www.simedicos.pt